



**CONTRATO Nº 121-02/2022**

**MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.140/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SANDRO RANIERI HERRMANN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FERRAZA & FERRAZA LTDA**, CNPJ nº 27.323.968/0001-05, com sede na Rua Coronel Flores, nº 157, Bairro dos Imigrantes, Estrela/RS, neste ato representado por **PAULO SERGIO FERRAZA**, CPF nº 704.569.330-34, residente e domiciliado na cidade de Estrela/RS, ora adiante denominado de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato conforme cláusulas e condições a seguir:

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - Regem o presente contrato não só as cláusulas e condições nele inseridas, como também a Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

**1.2**- A Dispensa de Licitação 098-02/2022, especificações e demais condições e prazos contidos na proposta, passam a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, uma vez que a contratada continuará vinculada ao cumprimento do que apresentou na proposta de preços até o término do prazo contratual.

**2 DO OBJETO:**

**2.1** – A contratada prestará os serviços de:

<b>FESTIVAL DE PRIMAVERA</b>				
<b>Local: Praça dos Pássaros (Rua General Osório, s/n, Centro, Colinas)</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>PAINEL</b> Painel de LED, modelo P4, inscusos, estrutura de montagem, note e técnico	6 M <sup>2</sup> no dia 04/11/2022 e 12/11/2022	Diária M <sup>2</sup>		
<b>CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL SEM BRAÇO</b> A cadeira plástica deverá ter as seguintes especificações mínimas: Cadeira plástica na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776.	30 unidades para o dia 04/11	unidade		
<b>COBERTURA</b> Cobertura em Q30Box Trust de alumínio tamanho 13x20x4m com bases	01 Deverá estar instalada até o dia	unidade		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
Setor de Licitações

sustentando colunas treliçadas do tipo 0,3mx0,3m de 3,5 metros de altura nas laterais, suspensas por talhas de 01 tonelada no mínimo com toda estrutura coberta por lona branca com laudo antichamas conforme legislação em vigência, travamento para estabilizar o conjunto das estruturas que são interligadas com parafusos de aço, fixadas sob pressão de forma a garantir a estabilidade da estrutura, além de travamentos com cintas. Tudo deve ter ART e laudos exigidos pelos Bombeiros e CREA	03 de novembro de 2022, às 17h e removida a partir do dia 14 de novembro de 2022.			
<b>TABLADO</b> Tablado modelo rústico montado de forma homogênea sem imperfeições ou degraus com módulos de 10 CM de altura com 1x1m ou 2x1m, em madeira resistente (preferencialmente eucalipto), unidos entre si através de parafusos ou pregos de forma que não haja ou crie frestas durante a movimentação do público em eventos.	75 Deve estar instalada até dia 03/11 às 17h e pode ser removida a partir do dia 14/11/2022	M <sup>2</sup>		
<b>TENDA 5X5M</b> Locação de tendas com estrutura metálica galvanizada e cobertura de lona vinílica - tamanho 5 x 5 metros, com fechamento em todas as laterais e 04 divisórias, de modo a dar 5 espaços de 3x5 cada	03 Deve estar instalada até dia 03/11 às 17h e pode ser removida a partir do dia 14/11/2022	Unidade		
<b>PÚLPITO</b> Locação de Púlpito em acrílico transparente Modelo tradicional sem qualquer tipo de logomarca impresso para ser usado em eventos oficiais do município.	01 Para os dias 04 a 06/11 e 12 a 13 de novembro de 2022	Unidade		
<b>PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO</b> Locação de praticáveis em alumínio, com 30cm de altura e 2m de largura.	08 Deve estar instalada até dia 04/11 às 14h e pode ser removida a partir do dia 05/11/2022	Unidade		
<b>GRADES:</b> Locação de grades de proteção com estrutura metálica	10 Deve ser entregue	Unidade		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
Setor de Licitações

medindo entre 2,00 e 2,20 metros de comprimento e no mínimo 1,20 metros de altura, incluindo o custo com transporte de deslocamento, sendo no mínimo 50 grades locada - locação entre 50 e 200 grades.	até o dia 04/11, às 10h e pode ser retirada a partir do dia 14/11/2022			
<b>EVENTO: TREM DOS VALES</b> <b>Local: Antiga Estação Férrea (Rua da Estação, Centro, Colinas)</b>				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL SEM BRAÇO</b> A cadeira plástica deverá ter as seguintes especificações mínimas: Cadeira plástica na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776.	30 para os dias 12 e 13/11/2022	unidade		
<b>COBERTURA</b> Cobertura em Q30Box Trust de alumínio tamanho 10x10x3m com bases sustentando colunas treliçadas do tipo 0,3mx0,3m de 3,5 metros de altura nas laterais, suspensas por talhas de 01 tonelada no mínimo com toda estrutura coberta por lona branca com laudo antichamas conforme legislação em vigência, travamento para estabilizar o conjunto das estruturas que são interligadas com parafusos de aço, fixadas sob pressão de forma a garantir a estabilidade da estrutura, além de travamentos com cintas. Tudo deve ter ART e laudos exigidos pelos Bombeiros e CREA.	01 Deve estar instalada até dia 03/11 às 17h e pode ser removida a partir do dia 07/11/2022	unidade		
<b>PALCO</b> locação e montagem de palco tamanho 6x5x1m para evento de médio porte, o palco deverá ter acabamentos como saia lateral em tecido preto, escada conforme legislação vigente, tem a capacidade de comportar até 8kg por m <sup>2</sup> , coberto com madeirite naval de no mínimo 18mm.	01 Deve estar instalada até dia 03/11 às 17h e pode ser removida a partir do dia 07/11/2022	Unidade		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
Setor de Licitações

<b>TENDA 5X5M</b> Locação de tendas com estrutura metálica galvanizada e cobertura de lona vinílica - tamanho 5 x 5 metros.	08 Deve estar instalada até dia 03/11 às 17h e pode ser removida a partir do dia 06/11/2022, às 20h	Unidade	773,00	
--	--	---------	--------	--

**3 DO PRAZO:**

3.1 – Os serviços prestados conforme cronograma acima disposto.

**4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 - O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor total de R\$ 34.270,00 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta reais), no qual estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

4.2 – O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura, em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo servidor responsável pela fiscalização, **PAOLA CRISTINA SCHWARZ**.

**5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - As despesas decorrentes do objeto ora contratado correrão à conta das seguintes rubricas:

05 – SEC MUN EDUCACAO, CULT, TURISMO E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2022 – GESTAO DA CULTURA

3.3.3.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (510)

05 – SEC MUN EDUCACAO, CULT, TURISMO E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2021 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

3.3.3.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (517)

**6 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

6.1 - As alterações contratuais poderão ocorrer nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Contratante:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de entrega do objeto;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, tudo em consonância com o Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º - A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **7 DAS MULTAS:**

**7.1** – As multas a serem aplicadas na inexecução deste contrato serão conforme a seguir:

§ 1º - Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10% do valor total corrigido do contrato, quando haverá rescisão por inexecução total.

§ 2º - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não entregar o objeto, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

§ 3º - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

§ 4º - A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

5



§ 5º - Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, nas condições do Art. 165, inciso I, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021.

#### **8 DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1** - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 137, da Lei Federal 14.133/2021, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.

#### **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1** - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução do contrato, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, à Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

b) Executar o presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.

c) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal na entrega do objeto, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

d) Constatado dano a bens da Contratante ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a Contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a Contratante lançará mãos dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

Parágrafo único - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente.

#### **10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** - A CONTRATADA entregará o objeto do contrato para o **MUNICÍPIO DE COLINAS**, para que sejam observadas e comprovadas as características informadas em sua proposta.

**10.2** - Caso algum dos itens do objeto não corresponda ao exigido, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo **MUNICÍPIO DE COLINAS**, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**10.3** - Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem quaisquer ônus adicionais para o **MUNICÍPIO DE COLINAS**.

**10.4** - A entrega do objeto será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observadas as especificações e demais requisitos previstos legalmente.

**10.4.1** - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração, servidora **Paola Cristina Schwarz**, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o andamento dos trabalhos, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** - Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, e a Proposta da CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
Setor de Licitações

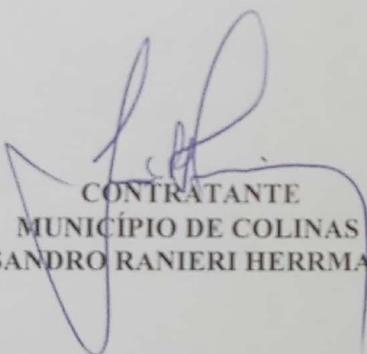
11.2 - Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, ou fax, na sede dos contratantes.

**12 DO FORO**

12.1 - É competente o Foro da Comarca de Estrela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Colinas, 03 de novembro de 2022.

  
**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**

**CONTRATADA**  
**FERRAZA & FERRAZA LTDA**  
**PAULO SERGIO FERRAZA**

Testemunhas

1. ....  
Nº CPF

2. ....  
Nº CPF